

**PROJETO DE LEI Nº 022 /2020**

**DE 20 DE MAIO DE 2020.**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
O MUNICÍPIO DE  
CONVÊNIO COM  
TORRES/RS , COM VISTAS À  
MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CENTRO DE  
REFERÊNCIA DE MULHER DE TORRES/RS

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mampituba autorizado a firmar Convênio com o Município de Torres/RS, com vistas à manutenção e custeio do Centro de Referência de Mulher de Torres/RS, conforme termo de Convênio anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM  
...../...../.....

#### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que celebram entre si o Município de Torres e o Município de **Mampituba**,

com vistas à manutenção e custeio do Centro de Referência de Mulher de Torres/RS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº 87.876.801/0001-01, com sede na Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, cidade de Torres (RS), neste ato representado pelo Prefeito, senhor CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado neste município de Torres, com fundamento no art. 93, II, da Lei Orgânica do Município.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MAMPITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.664.979/0001-20, com sede na Av. Herculano Lopes, 220, na cidade de Mampituba (RS), neste ato representado pelo Prefeito, senhor Dirceu Gonçalves Selau, brasileiro, residente e domiciliado no município de Mampituba.

As partes acima qualificadas, através de seus representantes legais, têm por justo e acertado o presente CONVÊNIO, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de Convênio tem como objeto a reunião de esforços para manutenção e custeio do CRM (Centro de Referência da Mulher) na cidade de Torres,

§ 1º Estão excluídas do presente convênio, as despesas que digam respeito a, tratamentos de saúde, despesas judiciais e outros gastos necessários ficando essa responsabilidade para cada Município.

§ 2º Os serviços do CRM serão destinados a todos os habitantes da Comarca de Torres, composta de todos os municípios conveniados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do município de Torres, entre outras que a lei lhe atribui, as seguintes:

I - manter em funcionamento o CRM;

II - promover a organização funcional do CRM, com escala de trabalho para os funcionários e a designação de tarefas;

III - receber os valores do Município conveniado, aplicando exclusivamente, na manutenção e custeio do CRM;

IV - prestar contas dos valores recebidos, aos municípios conveniados, quando solicitado, por escrito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

V - manter em dia toda a contabilidade do CRM, de forma a permitir, sempre que necessário, a verificação das contas;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do município de Mampituba, entre outras que a lei lhe atribui, as seguintes:

I - realizar o repasse mensal da importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) para uma conta no **Banco Bannisul**, que será aberta somente para esta finalidade, a iniciar pagamento a partir da data de assinatura e publicação deste Convênio;

II - custear, diretamente, todos os gastos de transportes do Município de origem até o CRM, bem como atender os deslocamentos para tratamentos médicos se assim houver;

III - custear, diretamente, todos os gastos de deslocamentos a casa abrigo, em que o município de Torres é conveniado;

IV - observar e obedecer o fluxograma, constante do anexo deste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores que o município de Mampituba despender para o cumprimento do presente Convênio correrá por conta da sua própria dotação orçamentária, ficando sob sua responsabilidade quaisquer trâmites legais, em cumprimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de seu Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento acarretará em sua rescisão imediata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente Convênio.

E, por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Torres, de maio de 2020.

Carlos Alberto Matos de Souza

Dirceu Gonçalves Selau

Prefeito Municipal de Torres.

Prefeito Municipal de Mampituba

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_